

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
PROCESSO Nº:	P243878/2014
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS COM FINS À CONSTRUÇÃO DE COBERTAS DE 02 (DUAS) QUADRAS ESPORTIVAS GRANDES, PADRÃO FNDE, EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º, § 3º, DA LEI Nº 12.462/2011, DE 04 DE AGOSTO DE 2011, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO (POR LOTE)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2015 às 09h15min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2015 às 09h30min.**
- **INÍCIO DA DISPUTA: 16/04/2015 às 09h45min.**
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br
 - fax: (085) (3252.1630)
 - fone: (085) (3452.3477)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza – CE).
- **ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090.
- **HOME PAGE:** <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
4. DA PARTICIPAÇÃO.
5. DO CREDENCIAMENTO.
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.
10. DO ENCERRAMENTO.
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
13. DOS PAGAMENTOS.
14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
15. DA FONTE DE RECURSOS.
16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA.
- II. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (MODELO).
- III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).
- IV. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (MODELO).
IV(1) – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).
- V. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).
- VI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).
- VII. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO).
- VIII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO).
- IX. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA).
- X. CONTRATO (MINUTA).
- XI. PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA;
- XII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)
- XIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (MODELO)
- XIV. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)
- XV. TERMO DE COMPROMISSO (MODELO);
- XVI. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- XVII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;



GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO** - O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **RDC** - Regime Diferenciado de Contratação;
3. **LICITANTE** - Empresa que participa desta licitação;
4. **HABILITAÇÃO** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
5. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - É o instrumento unilateral obrigacional e vinculativo, de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinada pelo Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos ordenadores de despesas dos órgãos participantes e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.
6. **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS** - É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registro de Preços.
7. **LOTE** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, e sendo este composto por itens terá o licitante que cotar todos os itens que compõem o lote, e estes nos seus quantitativos integrais.
8. **ÓRGÃO GERENCIADOR** - Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza.
9. **GESTOR DO CONTRATO** - Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
10. **ADJUDICATÁRIA** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
11. **CONTRATANTE** - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
12. **CONTRATADA** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
13. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA** - Secretaria Municipal da Educação – SME;
14. **CLFOR** - A Central de Licitações – CLFOR da Prefeitura de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
15. **PMF** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
16. **DOM** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
17. **DOU** - Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
18. **AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão desta licitação – Secretária Municipal da Educação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover à CL – PMF a averbação do contrato.
19. **ORÇAMENTO**: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. No caso em tela, dada a peculiaridade da contratação, os orçamentos serão analisados de acordo com cada demanda, baseados nas necessidades de manutenções das escolas/creches e anexos solicitados por processo, cujos quantitativos serão levantados nas visitas às respectivas entidades e elaboradas planilhas orçamentárias com os descontos ofertados sobre os preços unitários constantes da tabela da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 009/2014 /CL

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, representada pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, constituída pelo Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013, aqui também designada simplesmente pela sigla CL e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) em obras com fins à construção de cobertas de 02 (duas) quadras esportivas grandes, padrão FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Divisão dos Lotes:

LOTE 01 – SER V – COBERTURA DE QUADRA GRANDE: ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE, SITO À RUA CORONEL FABRICIANO, S/N – GRANJA PORTUGAL – SER V.

Área Aproximadamente do Lote = 962m² Valor do Orçamento = R\$ 350.185,56

LOTE 02 – SER V – COBERTURA DE QUADRA GRANDE: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ, SITO À RUA DE PEDESTRES XIII, S/N – PARQUE SANTA ROSA - SER V.

Área Aproximadamente do Lote = 896m² Valor do Orçamento = R\$ 342.833,12

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia de de 2015, às h min, no Auditório Máster da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, sito na Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, nesta Capital, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega das suas PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO e DE PREÇO à Comissão de Licitação devidamente designada, que estará(ao) reunida(s) para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CL a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.2.1. Caso o(s) participante(s) subsequente(s), na ordem de classificação, se encontre(m) presente(s) à sessão e porte(m) os documentos acima, serão os mesmos analisados na própria sessão, sem necessidade de concessão do prazo assinalado.

2.1.3. Os documentos a que se referem os **itens 2.1.1 e 2.1.2** serão analisados com a data base a que se refere o **item 2.1**.

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011; alterada pela Lei nº 12.688, de 2011 e pela Lei nº 12.722, de 2012; no Decreto Federal 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2. Fundamento legal: PARÁGRAFO 3º, ARTIGO 1º, LEI Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluído pela Lei nº 12.722/2012;

3.3. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;

3.4. Modo de Disputa: ABERTO;

3.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

3.6. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO (POR LOTE).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);

c) empresa com decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

i) empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.

j) Na forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no ANEXO XVII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA desde Edital;

4.2.1. Para fins do disposto nas **alíneas “g”, “h” e “i” do subitem 4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.2. O disposto no **subitem 4.2.1** aplica-se aos membros da CLFOR da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO no ENVELOPE nº 1, referido do **subitem 6.1** deste Edital;

4.4. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. **Vistoria Técnica:** As empresas interessadas poderão, por meio de um representante, realizar vistoria técnica nas quadras onde serão construídas as cobertas objeto desta licitação para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 2.1.**

4.6.1. Para realizar a referida vistoria técnica o representante da empresa licitante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação através do telefone (85) 3459.5959, das 08hs às 12h ou das 13hs às 17hs, para marcar data e horário com o Sr. Roberto Crisóstomo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, devendo o instrumento se fazer acompanhar dos atos constitutivos da Empresa, atualizados, para fins de comprovação da legitimidade do outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Central de Licitações ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços e descontos, apresentar nova proposta de percentual de desconto (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão



de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.2.2. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.2** deste edital **que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (Modelo – Anexo III)**;

5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em ENVELOPE opaco e lacrado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (REFERENTE AO LOTE ____)
RDC PRESENCIAL Nº 009/2014/CL
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº CNPJ (ou documento equivalente)

6.1.1. O licitante deverá apresentar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO **em envelopes separados para cada um dos lotes em que irá concorrer**, denominando cada envelope e identificando o lote relativo à proposta apresentada, nos termos acima.

6.1.1.1. A proposta de maior desconto deve ser traduzida no menor preço final, incluso todos os encargos sociais e o BDI.

6.1.1.2. As empresas licitantes deverão usar os percentuais de encargos sociais constantes do Anexo XIV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS e os percentuais de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB constantes do Anexo XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, sendo que os demais componentes do BDI deverão ser indicados pelas licitantes de acordo com as despesas indiretas e com o lucro pretendidos.

6.1.1.2.1. Os licitantes deverão discriminar todas as parcelas que compõem os percentuais de BDI e de Encargos Sociais (inciso II, §2º do artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013), conforme acima explicitado.



6.2. Todas as folhas de cada uma das vias do ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, **apresentado individualmente para cada lote, nos termos do subitem 6.1.1. acima**, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, contendo o percentual de desconto ofertado sobre o preço global de referência e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital (**Modelo - Anexo IV**);

6.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Modelo – Anexo V**);

6.3.3. Planilha Orçamentária, conforme **Anexo XI**;

6.3.4. Planilha de Composição as Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (**Modelo – Anexo XII**);

6.3.5. Planilha de Composição de Preços Unitários (**Modelo – Anexo XIII**);

6.3.6. Planilha de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais (**Modelo – Anexo XIV**);

6.3.7. Termo de Compromisso (**Modelo – Anexo XV**);

6.3.8. Declaração de Vistoria (**Modelo – Anexo II**); ou Declaração de Responsabilidade, conforme item 8.4.2.7.2 deste edital.

6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **Anexo I – Termo de Referência**, a licitante deverá considerar no seu percentual de desconto proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade de Fortaleza, onde serão executados os serviços;

6.5. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentuais de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentuais de desconto, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

6.7. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

6.8. Na proposta de percentuais de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais;

6.9. É permitida a subcontratação, se previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;



6.9.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.9.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO quanto à qualidade técnica do serviço executado.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

7.1. No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1** deste Edital, a CL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO para cada lote ao qual está concorrendo, acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens **5.1 a 5.4** procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em ordem crescente;

c) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, por lote;

d) Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

d.1) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

e) Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade;

e.1) a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de maior vantajosidade será a de MAIOR DESCONTO ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

f) A CL convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto na letra *h* abaixo (inciso III, artigo 19 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013).

g) Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CL reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações;

g.1) havendo reinício de disputa, os licitantes serão convocados, de forma sequencial, a apresentar lances a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;

h) nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (parágrafo único, artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013). Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;



i) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1%(um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o **subitem e.1**, em relação ao seu último lance;

j) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, respeitado o seguinte:

7.3.1.1. Constatado o empate ficto de percentuais de descontos da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a CL divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de percentuais de descontos;

7.3.1.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no **subitem 7.3**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtido;

7.3.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de maior desconto, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a CLFOR convocará os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.1.4. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem **7.3**, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

7.3.1.4.1. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV do mencionado artigo 25, o mesmo se realizará da seguinte forma:

7.3.1.4.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1 tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

7.3.1.4.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2 uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

7.3.1.4.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

7.3.1.4.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

7.3.1.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.4. Encerrada a fase de lances, a CL ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade, por lote, e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para o(s) lote(s) respectivo(s), para reelaborar e apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos elencados a seguir:



7.4.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS**;

7.4.2. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços;

7.4.3. Planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários (CPU'S), **de acordo com o desconto ofertado**;

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **subitem 7.4**, a CL procederá às correções da seguinte forma:

7.5.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.5.2. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela CL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global corrigido das PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.6. A CL, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa (maior desconto) para a contratação e sua conformidade com os requisitos deste instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

7.6.1. Contenha vícios insanáveis;

7.6.2. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

7.6.3. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

7.6.4. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.6.5. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.6.6. As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.6.7. A CL promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

7.6.8. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Fortaleza admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global de cada lote previamente estimado, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

7.6.8.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da **Minuta do Contrato – Anexo X**;

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.8. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no **item 8** deste edital.



8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 009/2014/CL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº CNPJ (ou documento equivalente)

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. Mesmo que o licitante seja classificado em mais de um lote, deverá apresentar apenas e tão somente um envelope contendo os documentos de habilitação.

8.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4. O ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

8.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

8.4.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

8.4.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.2.1. Prova de inscrição ou registro da licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, em vigor;

8.4.2.2. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante do licitante com o ciente do profissional conforme modelo constante do Anexo VIII;

8.4.2.2.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

8.4.2.3. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá apresentar:



a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características técnicas similares às do lote (ou lotes) para o qual (ou quais) a licitante está concorrendo, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:

- **Execução de reforma, ampliação e ou construção de edificação, com área mínima de 500,0m² - por lote.**

b) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao lote (ou lotes) para o qual (ou quais) a licitante está concorrendo.

8.4.2.4. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

8.4.2.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

8.4.2.6. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.2.6.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.4.2.6.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.2.6.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.4.2.6.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

8.4.2.6.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.4.2.7. Declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura, a que está circunscrito o objeto a ser licitado em nome do licitante de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando



conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital;

8.4.2.7.1. A empresa licitante deve apresentar quantas declarações de vistoria forem os lotes em que estiver concorrendo na licitação. Todas as unidades devem ser visitadas não podendo, a licitante alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

8.4.2.7.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, **sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo, total e incondicional RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira e obrigada a executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigência estabelecidas nesta licitação.**

8.4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.3.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (mais aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

8.4.3.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

8.4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.4.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

8.4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

8.4.4.3. Comprovação de que possui (para cada lote cotado), patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços, após a fase de lances.

8.4.5. REGULARIDADE FISCAL

8.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

8.4.5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na lei federal nº 8.212/1991,



conforme portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.4.5.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.4.5.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

8.4.5.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

8.4.5.3.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.5.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas **no subitem 8.4.5.** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

8.4.5.4.1. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.4.5.6. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.4.5.7. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionadas acima, deste Edital.

8.4.6. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

8.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.4.6.1.** implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Fortaleza convocar, requerer e avaliar os documentos de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.4.7. Em quaisquer das situações estabelecidas no **subitem 8.5** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CL poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda o licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.5. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CL procederá ao que se segue:

8.5.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da proposta de percentual de desconto



melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para os licitantes enquadradas no **subitem 8.4.6.**;

8.5.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **8.4.5.**, proceder-se-á conforme preceituado no **subitem 8.4.7.** durante a sessão pertinente.

8.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CL considerará o licitante **inabilitado**.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CL encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CL a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.9. Definida a primeira colocação, após declarada a habilitação, o(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem de classificação, de acordo com os registros feitos na Ata da Sessão, deverão apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis, perante a Administração, DECLARAÇÃO de que aceita(m) cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para os Lotes em que concorreu na licitação, ou de que mantém sua proposta original, conforme o caso.

8.9.1. O silêncio do(s) licitante(s) será tido como a intenção de manutenção da proposta original.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site **compras.fortaleza.ce.gov.br**;

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na CL, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**.

9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à CL, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 2.1** deste Edital.

9.3. Divulgada a decisão da CL em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;



9.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela CPL, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

9.3.2. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 9.3**;

9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5. O recurso deverá ser interposto junto à CL e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no **subitem 9.1** deste Edital;

9.5.1. O recurso poderá ser interposto via fax (085) 3252-1630, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, no Protocolo CL, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;

9.5.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Secretária da Educação do Município de Fortaleza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.5.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo;

9.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Secretário Municipal da Educação que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

10.2.1. Encerrada a licitação, a CL divulgará no sítio **compras.fortaleza.ce.gov.br** os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinada pelo Secretário Municipal da Educação – SME, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, podendo ser prorrogada somente uma única vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços.

11.2. A Autorização de Início dos Serviços, a Nota de Empenho ou outro instrumento similar substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no art. 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata ou não apresente situação regular, no ato da assinatura da mesma, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo à CL, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. A CL retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

11.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando necessário, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.6. A Ata de Registro de Preços é um instrumento unilateral obrigacional de direito público que gera obrigações para a detentora do sistema.

11.7. Uma vez lavrada e assinada, a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos das Leis nº 12.462/2011 e 8.666/93 e do Decreto Federal 7.581/2011, alterado pelo Decreto 8.251/2014, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

11.7.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.



11.7.1.1. Será incluído igualmente na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

NOTA – O anexo a que se refere o item acima consiste na ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.7.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item acima (11.7.1.1.), os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva previsto nos itens acima será efetuada nas hipóteses previstas no art. 62 do Decreto Federal 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014 e quando da necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 107 do mesmo diploma legal.

11.7.1.4. Com o objetivo de viabilizar o registro do cadastro de reserva acima mencionado, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, a Presidente da sessão convocará os demais licitantes a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

11.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

11.9. O registro de preços será revogado quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.9.1. A revogação do registro poderá ocorrer por iniciativa da administração pública, conforme conveniência e oportunidade ou por solicitação do fornecedor, com base em fato superveniente devidamente comprovado que justifique a impossibilidade de cumprimento da proposta.

11.9.2. A revogação do registro nas hipóteses previstas nas letras a, b e d do item 11.10. será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9.3. A revogação do registro em relação a um fornecedor não prejudicará o registro dos preços dos demais licitantes.

11.10. Os órgãos ou entidades que não tiverem participado do presente certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, respeitado o seu prazo de vigência e observadas as disposições do artigo 96 do Decreto Federal 7.581/2013.

11.10.1. Os órgãos aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda dos órgãos gerenciador e participante.

11.10.2. A quantidade global de bens ou de serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item e, no caso de obras, não poderá ser superior a três vezes.



11.10.3. Os fornecedores registrados não serão obrigados a contratar com órgãos aderentes.

11.10.4. O fornecimento de bens ou a prestação de serviços a órgãos aderentes não prejudicará a obrigação de cumprimento da Ata de Registro de Preços em relação aos órgãos gerenciador e participantes.

11.11. A cada 3 (três) meses o órgão gerenciador verificará se os preços registrados são compatíveis com o preço de mercado.

11.11.1. Verificado que os preços registrados estão acima dos preços de mercado, o órgão gerenciador convocará o detentor do registro para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.11.2. Caso o detentor não aceite reduzir os valores aos praticados pelo mercado, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.

11.11.2.1. Uma vez concretizada a situação acima, o órgão gestor convocará o próximo classificado para assumir o encargo, e assim sucessivamente, até que um dos classificados aceite fornecer os produtos ou serviços pelo valor de mercado.

11.11.3. Enquanto não houver a adequação dos preços registrados aos preços de mercado, ficam proibidas quaisquer contratações decorrentes da presente licitação.

12. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços que será firmada a partir desta licitação poderão ser alterados conforme as normas da Lei 8.666/93, não podendo, entretanto, sofrer acréscimo de quantitativos .

12.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses consecutivos**, prorrogáveis nos casos e na forma da Lei 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto 7.581/2011, e da Lei 8.666/93, no que couber.

12.1.1. O prazo de execução de cada um dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação, contado da data de recebimento da mesma ou instrumento equivalente.

12.1.1.1. A Autorização de Serviço será acompanhada do respectivo cronograma físico-financeiro.

12.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem 12.1.1 somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.



- e. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.
- g. Planilha de medição;
- h. Projeto iluminado;
- i. Diário de obra;
- j. Relatório fotográfico;

13.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no prazo de 30 (trinta) dias após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

13.3. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula dos serviços de engenharia no CREA e INSS.

13.4. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

13.5. A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que encontra-se anexo a este Edital.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. Estima-se o valor global da presente licitação em **R\$ 476.882,99** (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), distribuídos em 2 (dois) LOTES.

15.1.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço acima mencionado, sendo o desconto estendido a eventuais termos aditivos a serem celebrados em função da presente contratação.

15.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação especificada a seguir:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1129.0005, Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1129.0005, Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 5.187 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o licitante a:

16.1.1. Entregar na CL, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação;

16.1.1.1. Caução em dinheiro;

16.1.1.1.1. Quando optar por esta modalidade, o licitante deverá requerer à área de cobranças a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente da Prefeitura Municipal de Fortaleza para realização de depósito identificado;

16.1.1.1.2. Para realização de depósito identificado, o licitante deverá informar 3 (três) parâmetros para o código identificador: CNPJ/CPF do depositante + 158 + 96840B.

16.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

16.1.1.3. Fiança bancária (**Modelo – Anexo VII**);

16.1.1.4. Seguro – garantia:

16.1.1.4.1. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

16.1.1.4.2. Cópia das Condições Contratuais Gerais (Contragarantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

16.1.1.4.3. Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

16.1.1.4.4. Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

16.1.1.4.5. Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora.

16.1.1.5. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

16.1.1.6. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

16.1.1.6.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida no **Anexo X** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à CPL;

16.1.1.7. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo X** deste Edital;

16.2.1. O prazo de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CL.



16.2.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.3. Manter situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, para lote em que restou vencedora na licitação, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

16.4.1. Coberturas Mínimas

16.5.1.1. Cobertura Básica

16.5.1.1.1. Seguros para obras civis em construção (OCC)

16.5.1.1.1.1. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

16.5.1.1.1.2. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de raio e alagamento, entre outros);

16.5.1.2. Coberturas especiais

16.5.1.2.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

16.5.1.2.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (*lockout*).

16.5.1.2.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

16.5.1.2.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da obra.

16.5.1.2.5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

16.5.1.2.6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

16.5.1.3. Coberturas adicionais:

16.5.1.3.1. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou sub empreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

16.5.1.3.2. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

16.5.1.4. Manutenção simples, ampla e garantia.

16.5.1.4.1. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

16.5.1.4.2. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção,



garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de execução ou instalação.

16.5.1.4.3. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

16.5.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

16.5.2.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e o número do Processo.

16.5.2.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

16.5.2.3. localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;

16.5.2.4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

16.5.2.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

16.5.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

16.5.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

16.5.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

16.5.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Contratante poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

16.3. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

16.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

16.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições e desde que cumprido todo o objeto deste contrato, será o valor devolvido devidamente corrigido entre a data em que foi prestada e a data da liberação.

16.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

16.6. Se a Contratante relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do Licitante Adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;



16.7. É facultado à CL, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

16.7.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

16.7.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.7.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7.2, a CL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

17.2. Nas hipóteses previstas no subitem 17.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

17.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

17.3.1. Sendo o ato praticado pela CL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

17.4. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza;



17.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Municipal, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

17.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato;

17.7. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CL e pelos representantes dos licitantes presentes;

18.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.6. É facultado à CL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

18.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (085) 3452.3483 ou no site: compras.fortaleza.ce.gov.br



18.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site constante do item precedente;

18.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

18.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, CE, de de 2015.

Jaime Cavalcante Albuquerque Filho
Secretário Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica da SME



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COBERTAS DE 02 QUADRAS

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) em obras, com fins à construção de 02 (duas) cobertas de quadra grande, padrão FNDE, em Unidades Educacionais do Município de Fortaleza – CE.

1.2. DEFINIÇÕES

RDC: Regime Diferenciado de Contratação.

SER: Secretaria Regional.

LOTE: cada coberta de quadra que compõem o objeto desta licitação. A contratação se dará por lote, sendo este composto por grupos de serviços que precisam ser cotados, nos seus quantitativos totais. Número de lotes desta licitação: **02**.

ORÇAMENTO: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento é baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, BDI considerado de 20% e isenta de impostos o qual assume, nesta licitação, caráter sigiloso, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.462/2011.

CAPACIDADE OPERACIONAL: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

CAPACIDADE PROFISSIONAL: Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

1.3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Critério de Julgamento: Maior Desconto.

1.4. DA DIVISÃO EM LOTES

LOTE 01 – SER V – COBERTURA DE QUADRA GRANDE: ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE, SITO À RUA CORONEL FABRICIANO, S/N – GRANJA PORTUGAL – SER V.

Área Aproximadamente do Lote = **962m²** **Valor do Orçamento = R\$ 350.185,56**

LOTE 02 – SER V – COBERTURA DE QUADRA GRANDE: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ, SITO À RUA DE PEDESTRES XIII, S/N – PARQUE SANTA ROSA - SER V.

Área Aproximadamente do Lote = **896m²** Valor do Orçamento = **R\$ 342.833,12**

Consórcio: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme justificativa que consta do Edital.

Subcontratação: Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Educação e da Cultura – MEC, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), prevê um conjunto de investimentos no âmbito das redes públicas de ensino municipais e estaduais, visando melhorar as condições de infraestrutura para o desenvolvimento da educação. Um dos eixos destes investimentos é a construção de cobertura de quadras escolares.

A construção de cobertura de quadras escolares apresenta-se como uma medida importante para a elevação da qualidade da educação no país. Além de facilitar a prática de esporte e de atividades culturais, possibilita aos alunos a vivência de atividades comunitárias no âmbito da escola. Desta feita, o esporte, em suas diversas modalidades, poderá promover saúde, proporcionar bem-estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual dos praticantes, além de expandir espaço de lazer e de convivência grupal e comunitária.

No contexto escolar, as práticas esportivas integram o processo de formação das crianças e jovens, principalmente, por meio da disciplina de Educação Física. Contudo, grande parte das escolas públicas brasileiras não dispõe de espaço adequado para o desenvolvimento desta disciplina, realidade que nos leva a concluir que as mesmas estão privadas de condições estruturais para realizar diferentes práticas esportivas, as quais poderiam contribuir sobremaneira para a melhoria das condições de vida e de interação grupal e social dos alunos.

A garantia de estrutura adequada nas escolas para as práticas esportivas e atividades de lazer e culturais proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria escola. Desse modo, o ensino e a prática do esporte nas escolas, em suas múltiplas dimensões, contribuem para que o espaço escolar se torne mais dinâmico e atrativo, fortalecendo a efetivação do objetivo de melhoria do aprendizado e da permanência dos alunos na escola. Poderão, ainda, proporcionar a realização de atividades que cultivem princípios, tais como: solidariedade, cooperação e responsabilidade social e coletiva etc.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, ao elaborar seu Plano de Ações Articuladas – PAR para o período de 2011 a 2014, apresenta dentre suas demandas a necessidade de construção de coberta de

quadras escolares. Para a efetivação desta ação, o Município de Fortaleza receberá apoio financeiro do FNDE e deverá desenvolver seus projetos arquitetônicos conforme os padrões e concepções estabelecidos no Projeto Padrão FNDE, que atendam à seguinte configuração: cobertura em perfis de aço e telhas de alumínio e implantação em área, cuja projeção da coberta seja 24 x 32 metros.

2.2 DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

A presente licitação se dará pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC disciplinado pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e alterado pela Lei nº 12.688, de 2012 e pela Lei nº 12.722, de 2012.

O Regime de Contratação Diferenciada fora estabelecido pela Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011 com o objetivo de garantir maior celeridade às licitações e contratações e, conseqüentemente, ampliar a eficiência nas contratações públicas.

Inicialmente instituída apenas e tão somente para viabilizar eventos de grande complexidade, como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo, o regime instituído pela citada lei acabou por ser estendido às obras de saúde e educação, exatamente porque, em sendo serviços da Administração Pública que atendem a necessidades primordiais dos administrados, a estrutura indispensável à execução, de forma minimamente satisfatória destes serviços, deve ser constituída de forma célere e eficiente, sob pena de prejuízo irreparável aos administrados, pois saúde e educação não pode esperar.

A possibilidade de contratação de obras e serviços de engenharia através do RDC no âmbito dos sistemas públicos de ensino fora introduzida na Lei 12.462/2011 pela Lei 12.722/2012, que acrescentou ao artigo 1º o parágrafo 3º.

A opção na presente licitação é pelo RDC Presencial. Importante ainda ressaltar que a celeridade estabelecida pelo RDC indica a persecução de interesses coletivos qualificados pela otimização do tempo e, conseqüentemente, pela aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade do trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas Escolas do Município de Fortaleza, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A referida projeção da coberta apresenta uma área de 768m² a ser aplicado em quadras descobertas existentes, na rede de Escolas do Município de Fortaleza.

O serviço deverá ser executado isolando a área com tapume de chapa de madeira compensada de 6,0mm de espessura, com altura mínima de 2,20m (conforme NR-18 do MTE), para impedir o



acesso à obra de estranhos e ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra. Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de diâmetro 4,2mm a cada 20cm.

No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de diâmetro 4,2mm a cada 20cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20MPa e aço CA-50 nos diâmetros 5, 8 e 10mm, conforme disposição em projeto estrutural.

As ligações da estrutura metálica que forem soldadas serão com solda de contorno e eletrodo de penetração. Os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Parafusos e porcas ASTM A 325 – tipo 1.

Perfis utilizados (em mm e pol):

Perfil “U” 150 x 32mm x 3/16”;

Perfil “U” 35 x 35 x 3mm;

Perfil “U” 35 x 35 x 3mm;

Perfil “U” 150 x 50 x 1/8”;

Perfil “U” 35 x 35 x 2,25mm;

Perfil “U” 35 x 35 x 2,25mm;

Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2mm

Ferro redondo de 1/2”

Mão francesa em perfil “U” 32 x 32 x 2mm

Chapa plana 320 x 400 x 8mm

Os perfis metálicos receberão jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão visual Sa 2 1/2”, conforme Norma SIS 05 59 00-67 e em seguida deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos e pintura de acabamento perfazendo uma espessura de película final seca de 375 micrometro

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas onduladas em chapa de alumínio na espessura de 0,7mm.



A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado nas verticais e eletrodutos PVC nas horizontais da estrutura metálica. Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético.

Os quatro pilares de canto serão aterrados com 3 (três) hastes tipo Copperweld 5/8" de 2,40m de comprimento, que serão instaladas em linha e estas estarão interligadas com as hastes dos quatro pilares de canto. A resistividade do solo deverá atender ao padrão COELCE (Maximo 10 Ohmes).

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Os grupos de serviços contemplados em cada lote são:

1. Fundação e Estruturas
2. Coberta
3. Instalação Elétrica
4. Pintura

Os quantitativos e valores de cada grupo estão apresentados nas planilhas Quantidades e Preços de cada lote (disponível na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, conforme subitem 1.2 deste edital).

As obras de construção de coberta de quadra devem ser concluídas no prazo de 90 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

As obras foram orçadas conforme os preços constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF publicadas até set/14.

4. PROPOSTA

Cada envelope de Proposta deverá conter:

1. Planilha de Quantidades e Preços;
2. Planilha de Composição de Preços Unitários;
3. Cronograma físico-financeiro;
4. Planilha de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
5. Planilha de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;
6. Termo de Compromisso;
7. Modelo de Declaração de Vistoria do Local das Obras.
 - a. A Licitante poderá apresentar Proposta de Preço para todos os 2 LOTES licitados.
 - b. A Licitante deverá apresentar Proposta de Preço de cada LOTE em envelopes separados, ou seja, se a Licitante for apresentar Proposta de Preço para os 2 LOTES, deverá entregar 2 envelopes com as Propostas.



c. Na execução do Objeto deverão ser observadas as Especificações Gerais e Particulares do Projeto Executivo.

d. **Validade da Proposta** – Decorridos **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Atestados de capacidade técnica

a) Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características técnicas similares às do lote (ou lotes) para o qual (ou quais) a licitante está concorrendo, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:

- Estrutura de aço - por lote.
- Telhado em alumínio - por lote.

b) Capacidade Técnico-Profissional – Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao lote (ou lotes) para o qual (ou quais) a licitante está concorrendo.

5.2. Será admitido o somatório de ART's.

5.3 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

5.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.



5.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e). Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

5.6. Vistoria Técnica

As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão procurar o(s) Responsável(is) da(s) Secretaria Municipal de Educação - SME para efetuar vistoria técnica das quadras a serem cobertas, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, até o 2 (dois) dias úteis antes da licitação.

Para realizar a referida vistoria técnica o representante da empresa licitante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação através do telefone (85) 3459.5959, das 08hs às 12h ou das 13hs às 17hs, para marcar data e horário com o Sr. Roberto Crisóstomo.

As empresas devem apresentar declaração de visita emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SME comprovando que visitou o(s) local(is) onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

A empresa licitante deve apresentar quantas declarações de vistoria forem os lotes em que estiver concorrendo na licitação. Todas as unidades devem ser visitadas não podendo, a licitante alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total e incondicional responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira e obrigada a executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigência estabelecidas nesta licitação.

6. LOCAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local: Descrito no subitem 1.4 deste Termo.

Prazos: O prazo de execução das obras de construção de cada cobertura de quadra é de **03(três) meses**.

7. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As construções das Cobertas das Quadras Grande das Unidades Escolares deverão ser executadas de acordo com os Projetos Executivos que serão entregues quando da assinatura do CONTRATO. As obrigações abaixo são genéricas, podendo ou não, dependendo do projeto, serem exigidas pela CONTRATANTE.

8.1. ASPECTOS GERAIS

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação. Os serviços serão executados conforme padronização estabelecida pela CONTRATANTE e também em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fica determinado que todas as documentações relativas à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

O Contratado deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

O Contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

Constituem Anexos do Edital: Termo de Referência, Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Minuta do Contrato a ser firmado e Minuta de Carta de Fiança Bancária

Ficará o Contratado obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após a correspondente notificação da Fiscalização devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. ■

8.2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Os Equipamentos de Proteção Individual serão de responsabilidade da Contratada, e a mesma deverá exigir o uso por parte dos seus funcionários, sendo que o descumprimento ocasionará penalidades.

8.3. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Salvo quando especificado todos os materiais utilizados serão nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela ABNT e as constantes nestas Especificações. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido o armazenamento/utilização no canteiro de obra de materiais anteriormente rejeitados pela



Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do Contratado.

8.4. PLACA DA OBRA

A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em local (is) visível (is) definido (s) pela Fiscalização conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado.

8.5. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra. Todo o resíduo a ser retirado do canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.6. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8. Para a definição do tipo de fundação (superficial ou profunda) a ser utilizada será necessário a realização do serviço de sondagem do terreno. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm, ou outro tipo de fundação profunda.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal conforme projetos de estrutura disponibilizado. Nos blocos, pilares e vigas baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA-50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural. Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

8.7. ARGAMASSAS

Preparo e Dosagem:

As argamassas serão preparadas mecânica e/ou manualmente;

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar, pelo menos 90 (noventa) segundos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa inclusive a água tiverem sido lançados na betoneira ou misturados;

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a Mescla mecânica, será permitido o amassamento manual;

O amassamento manual será regra para as argamassas que contenham cal e pasta;

O amassamento manual será feito sob cobertura e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em massadeiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas impermeáveis e resistentes;

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa de maneira a ser evitado o início de endurecimento antes do seu emprego;

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 3 ½ horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água;

Nas argamassas de cal, contendo proporção de cimento, a adição de cimento deverá ser realizada somente no momento da utilização da argamassa;

Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la;

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimento em execução não poderá ser reaproveitadas.

8.8. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

Estrutura Metálica em perfis de aço carbono. As ligações da estrutura metálica que forem soldadas serão com solda de contorno e eletrodo de penetração. Os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Parafusos e porcas ASTM A 325 – tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas onduladas em chapa de alumínio na espessura de 0,7mm.

Perfis utilizados (em mm e pol):

Perfil “U” 150 x 32mm x 3/16”;

Perfil “U” 35 x 35 x 3mm;

Perfil “U” 35 x 35 x 3mm;

Perfil “U” 150 x 50 x 1/8”;

Perfil “U” 35 x 35 x 2,25mm;

Perfil “U” 35 x 35 x 2,25mm;

Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2mm

Ferro redondo de ½”

Mão francesa em perfil “U” 32 x 32 x 2mm

Chapa plana 320 x 400 x 8mm

8.9. PINTURAS

Os perfis metálicos receberão jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão visual Sa 2 ½”, conforme Norma SIS 05 59 00-67 e em seguida deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demão e pintura de acabamento perfazendo uma espessura de película final seca de 375 micrometro

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura especificada em projeto;



Cada demão de tinta (no mínimo duas) só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, com intervalo mínimo de 16 horas e não exceder 24 horas entre duas demãos sucessivas; Caso exceda 24 horas deverá ser aberto perfil de ancoragem com lixamento leve.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinados à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); nos salpicos que não puderem ser evitados deverão ser empregados removedores apropriados enquanto a tinta ainda estiver fresca;

Após serem lixadas, as superfícies deverão ser limpas com escova e depois com pano seco para remoção de todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte;

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho;

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação de acordo com as especificações de projeto e sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias, sendo no mínimo duas, para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas;

As tintas deverão ser utilizadas conforme especificado no Projeto de Arquitetura.

8.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado nas verticais e eletrodutos rígido de PVC nas horizontais.

O quadro de distribuição será de embutir e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. A alimentação para o quadro de distribuição deverá partir do QGBT. A tensão utilizada é 220/380V.

Os quatro pilares de cada canto serão aterrados com 3 hastes tipo Copperweld 5/8" de 2,40m de comprimento, que serão instaladas em linha e estas estarão interligadas com os quatro pilares de cada canto. A resistividade do solo deverá atender ao padrão COELCE (máximo 10 Ohms).

8.11. LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

A Obra deverá ser entregue completamente executada conforme projetos, interna e externamente;

Todas as manchas e salpicos serão cuidadosamente removidos.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e equipamentos diversos, etc.

8.12. CONSIDERAÇÕES

Será procedida, no decorrer da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno, por conta do Contratado.

Deverão ser apresentados laudos comprobatórios da resistência do concreto utilizado, conforme especificação em projeto, para posterior liberação do pagamento dos serviços de concretagem, quando aplicável.



O aço será pago após corte e montagem das armações na estrutura, quando aplicável.

As concretagens serão realizadas somente após autorização da FISCALIZAÇÃO, quando aplicável.

Qualquer modificação ou alteração nos projetos, planilha orçamentária e cronograma, somente será admitida após autorização da FISCALIZAÇÃO.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela SME mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com a seguridade social – FGTS, no seu prazo de validade.
- e. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943;
- g. Planilha de medição;
- h. Projeto iluminado;
- i. Diário de obra;
- j. Relatório fotográfico.

9.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no prazo de 30 (trinta) dias após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

9.3. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula dos serviços de engenharia no CREA e INSS.

9.4. A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

9.5. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.



10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim.

10.2. O representante da Contratada fica responsável para anotar em registro próprio diariamente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato constando o número de funcionário trabalhando em cada dia e colher o aceite da Fiscalização que terá um campo para registrar o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

10.3. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder à nova fiscalização.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.5. As obras de construção das cobertas de quadras serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação – SME.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O **prazo de vigência dos contratos** firmados entre a Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora de cada lote é de **12 (dose) meses consecutivos**.

12. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no Edital do instrumento convocatório que precederá ao Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

12.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, para cada coberta de quadra do lote em que restou vencedor na licitação, ou para o conjunto de Lotes, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

12.2.1. Coberturas Mínimas

12.2.1.1 Cobertura Básica

12.2.1.1.1. Seguros para obras civis em construção (OCC)

12.2.1.1.2. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

12.2.1.1.3. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de raio e alagamento, entre outros)

12.2.1.2. Coberturas Especiais

12.2.1.2.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

12.2.1.2.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

12.2.1.2.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

12.2.1.2.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da obra.

12.2.1.2.5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

12.2.1.2.6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à execução dos serviços objeto da licitação.

12.2.1.3. Coberturas adicionais

12.2.1.3.1. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

12.2.1.3.2. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes

12.2.1.3.3. Manutenção simples, ampla e garantia.

12.2.1.3.4. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

12.2.1.3.5. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de execução ou instalação.

12.2.1.3.6. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estejam exclusivamente ao seu serviço no canteiro de Obras.

12.2.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e número do Processo.



- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;
- d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

12.2.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

12.2.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Fortaleza, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

12.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

12.2.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

12.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

12.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

12.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.8 da Minuta do Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo X** do Edital.

14. CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO

A Contratada deverá elaborar cronograma físico-financeiro conforme ANEXO XV do Edital.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.01. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Municipal da Educação, devidamente indicada no Edital.

16. SANÇÕES



16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, inclusive e especialmente aquelas contempladas na MATRIZ DE NÃO CONFORMIDADE (Anexo XVII), bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

16.2. Nas hipóteses previstas no subitem 16.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza;

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

16.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo VII deste Edital;

16.7. O licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____
DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais onde serão **a(s) execução(ões) dos serviços de XXXXXXXXXXXXXX**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

Visto:

Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO III (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -
CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 009/2014/CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos
diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou
administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura
Municipal de Fortaleza, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV – (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 009/2014/CPL

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL
REFERENTE AO LOTE _____**

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO referente ao LOTE _____ desta licitação, no valor de XXX,xx % (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Informamos que o desconto oferecido incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO é de xx (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV (1) (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 009/2014/CPL

REFERENTE AO LOTE _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, referente ao LOTE _____ desta licitação, no prazo de ____ (____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ ____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 009/2014/CPL

Prezados Senhores,

_____ identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 6.3 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -
CPL

Ref.: RDC Nº. 009/2014/CPL

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA –
CPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC nº 001/CPL/ 2013, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO VIII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL: /2014/CPL	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 8.4.2. do Edital, comprometemo-nos a realizar atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
RDC Nº _____ / _____
PROCESSO Nº _____
VALIDADE: ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, representada por seu titular _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta capital, na Rua _____.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria _____, representada por sua titular _____, CPF n.º _____, residente e domiciliada nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na cidade de _____, na Rua _____, representada pelo seu Diretor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, CPF n.º _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CE foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do RDC Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/2014, às fls _____, do Processo nº ____/2014, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, gestor do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Nesta Ata serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, órgão da Administração Direta que será a interveniente do contrato com a detentora do Registro de Preços;
2. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: É a pessoa física ou jurídica que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
3. CONTRATO: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que poderá ser formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho;
4. CONTRATADA: Empresa pessoa física ou jurídica, à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
5. CONTRATANTE: Município de Fortaleza;
6. FISCALIZADOR: É o órgão participante do sistema de registro de preço que convocará a contratada;
7. GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, responsável pela coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela



administração e elaboração do edital e seus anexos contendo os vistos do Secretário da Pasta e da Assessoria Jurídica.

Compõe a presente Ata o seguinte Anexo:

Anexo Único – Relação das empresas classificadas no certame licitatório, nos respectivos LOTES, dos preços e dos seus titulares e/ou prepostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Na Licitação da modalidade RDC Presencial nº _____
- II. Nos termos da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011; alterada pela Lei nº 12.688, de 2011 e pela Lei nº 12.722, de 2012; no Decreto Federal 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, Decreto nº 7.581, de 2011, e analogicamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços de empresa (s) especializada (s) em obras com fins à construção de cobertas de 02 (duas) quadras esportivas grandes, padrão FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital RDC nº _____, parte integrante deste SRP independente de traslado.

2.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, conforme determina o Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.1.1. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.1.2. Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com respectiva classificação no certame licitatório.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, e na proposta de preços da Detentora/Fornecedora.

6.3. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

6.4. Fica registrado que o(s) licitante(s) XXXXXXXXXX – conforme sequência de classificação, de acordo com o constante na Ata da Sessão - aceitou(aram) cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do licitante vencedor para o Lote XXX desta licitação, de acordo com a Declaração firmada perante a Administração.

6.5. Fica registrado que o(s) licitante(s) XXXXXXXXXX – conforme sequência de classificação, de acordo com o constante na Ata da Sessão – manteve(iveram) suas propostas originais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS AO PREÇO DE MERCADO

7.1. Verificado pelo órgão gerenciador, em avaliação realizada a cada 3 (três) meses, que os preços registrados estão superiores aos preços de mercado, o(s) detentor(es) do presente registro será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1. Caso o(s) detentor(es) não aceite(m) reduzir os valores aos praticados pelo mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso de que trata a presente ata, sem aplicação de penalidade.

7.1.1.1. Uma vez concretizada a situação acima, o órgão gestor do presente sistema de registro de preços poderá convocar o próximo classificado para assumir o encargo, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes classificados aceite fornecer os produtos ou serviços pelo valor de mercado.

7.1.1.2. Enquanto não houver a adequação dos preços registrados aos preços de mercado, ficam proibidas quaisquer contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As obras deverão ser executadas nos endereços das escolas devidamente indicado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do RDC _____.

8.2. O prazo de execução das obras de construção de cada coberta de quadra é de 03(três) meses.

8.1.1. Os prazos serão contados a partir do recebimento, pela detentora do registro, da respectiva Autorização do Serviço.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pelo órgão participante não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução das obras objeto do presente registro de preços será realizada observando-se as condições e regras dos projetos executivos, do Anexo I – Termo de Referência do Edital do RDC _____/2014 e das propostas de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.158, de 11 de outubro de 2011, com as alterações do feitas pelo Decreto 8.251/2014.

10.1.1. Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no artigo 95 do Decreto Federal nº 7.158, de 11 de outubro de 2011, com as alterações do feitas pelo Decreto 8.251/2014.

10.1.2. Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 96, Decreto Federal nº 7.158, de 11 de outubro de 2011, com as alterações do feitas pelo Decreto 8.251/2014.

10.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do RDC ____/2014 e seus anexos, nos Projetos Executivos das obras, nas propostas de preços e nesta Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao(s) órgão(s) participante (s) e gestor ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de haver fiscalização por parte do órgão participante ou acompanhamento da execução contratual;

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, inclusive:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.

- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços objeto deste SRP;

- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;

- Transporte (ida/volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;

- Carga, transporte, descarga e montagem;

- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;

- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução das obras objeto deste SRP;

g) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

h) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas nesta Ata;

i) Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;



- j) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da detentora do registro, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- l) Cumprir as determinações constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes às obras, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem executando os serviços da obra, não sendo permitido que o pessoal da detentora do registro permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer serviços das obras executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- o) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das obras descritas neste SRP, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o órgão participante, sendo de exclusiva responsabilidade da detentora do registro as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- p) Cuidar para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à quadra. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- q) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto deste SRP cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da detentora do registro.

11.4. Caberá à entidade participante, além das obrigações resultantes do artigo 96 do Decreto Federal 7.581/2014, o seguinte:

- a) Solicitar a execução das obras à detentora do registro através da emissão de Ordem/Autorização de Serviços;
- b) Proporcionar à detentora do registro todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;
- c) Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências à detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto do registro;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à detentora do registro nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor, mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços **exclusivamente no Banco do Brasil.**

12.1.1. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

12.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- e) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.
- g) Planilha de medição;
- h) Projeto iluminado;
- i) Diário de obra;
- j) Relatório fotográfico.

12.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5. O CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005 terá sua autenticidade verificada pela detentora do presente registro.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.7. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão detentor ou por quem o mesmo autorizar.

12.8. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação.

12.9. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento do órgão detentor:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1129.0005, Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1129.0005, Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 5.187 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste SRP, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, detentor do registro que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- c) praticar atos fraudulentos na execução do presente SRP;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- e) der causa à inexecução total ou parcial do SRP.

13.1.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 aplicam-se a este SRP e ao contrato decorrente.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1., garantida prévia e fundamentada defesa, o detentor do registro será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor do registro;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

13.3. As penalidades aplicadas ao detentor do registro serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza;

13.4. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Municipal, prevista neste SRP, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do detentor do registro;

13.5. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato;

13.6. O detentor do registro que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será revogado quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A revogação do registro poderá ocorrer:

- a) por iniciativa da administração pública, conforme conveniência e oportunidade; ou

b) por solicitação do fornecedor, com base em fato superveniente devidamente comprovado que justifique a impossibilidade de cumprimento da proposta.

14.3. A revogação do registro nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do item 14.1 será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A revogação do registro em relação a um fornecedor não prejudicará o registro dos preços dos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 12.462/2011 e com o Decreto Federal nº 7.581/2011 e alterações posteriores.

15.3. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Fortaleza, de de 20____.

Secretaria Municipal da Educação

Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Presidente da Central de Licitações do Município

Gestores do Órgão Participante

Representante da Empresa Detentora do Sistema



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA DISCRIMINADAS NO EDITAL RDC Nº ____/2014 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA E, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../.....).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, órgão do poder executivo municipal, com sede à Avenida Desembargador Moreira, nº. 2875, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.919.081/0001-89

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos dias do mês dede....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja Celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo nº/....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, pelos Projetos Executivos e pelas Propostas, que passam a fazer parte deste Contrato independente de traslado, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, nos termos da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011 e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na licitação RDC nº/2014, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da, com base na proposta de percentual de desconto da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada (s) em obras com fins à construção de cobertas de 02 (duas) quadras esportivas grandes, padrão FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme condições especificadas no Edital nº _____ e seus anexos.

2.2. A presente contratação refere-se ao LOTE da Licitação RDC Presencial nº/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$ e os preços unitários constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada, quanto ao(s) Lote(s) da Licitação RDC Presencial nº/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação especificada a seguir:



- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1129.0005, Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1129.0005, Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 5.187 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses contados de sua assinatura.**

6.1.1. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente.

6.1.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 16.1.1 do instrumento convocatório que precederá ao Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

7.1.1. A garantia visa o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

7.2. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

7.2.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições e desde que cumprido todo o objeto deste contrato, será o valor devolvido devidamente corrigido entre a data em que foi prestada e a data da liberação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução das obras ora contratadas será realizada observando-se as condições e regras dos projetos executivos, do Anexo I – Termo de Referência do Edital do RDC ____/2014 e das propostas de preços.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor, mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços **exclusivamente no Banco do Brasil.**

9.1.1. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;



- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- e) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.
- g) Planilha de medição;
- h) Projeto iluminado;
- i) Diário de obra;
- j) Relatório fotográfico.

9.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.5. O CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005 terá sua autenticidade verificada pela detentora do presente registro.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.7. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão detentor ou por quem o mesmo autorizar.

9.8. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão reajustados após ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da documentação prevista no subitem 2.1 do Edital do RDC ____/2014, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times P_0, \text{ onde :}$$

I_0

R = valor do reajustamento;

I = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativos ao mês da execução destes;

Io = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

Po = preço global cotado pelo licitante contratado.

10.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico de cada demanda aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA.

10.4. O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.8. O preço estipulado neste contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da CONTRATANTE, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do RDC ____/2014 e seus anexos, nos Projetos Executivos das obras, nas propostas de preços e nesta Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de haver fiscalização por parte do órgão participante ou acompanhamento da execução contratual;

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, inclusive:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.

- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços objeto deste SRP;

- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;

- Transporte (ida/volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;

- Carga, transporte, descarga e montagem;

- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;

- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Tomar todas as providências necessárias ao fiel execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- h) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas nesta Ata;
- i) Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- j) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução das obras, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da detentora do registro, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- l) Cumprir as determinações constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes às obras, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- m) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem executando os serviços da obra, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer serviços das obras executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- o) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das obras descritas neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o órgão participante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- p) Cuidar para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à quadra. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- q) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto deste CONTRATO cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da detentora do registro.

11.2. Caberá à Contratante, além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 o seguinte:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem/Autorização de Serviços;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;



- c) Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências à contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto deste;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

12.1. O recebimento provisório se dará após a aceitação dos serviços, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verificará a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela contratante.

12.1.1. Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário do projeto iluminado e relatório fotográfico da execução das obras.

12.1.2. O recebimento definitivo se dará após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b.1) A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo



ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos;

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;

II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

IV. Recuperação Judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

V. O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação do Contratante / Interveniente;

VI. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;

XI. A supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no local de execução dos serviços o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

I. Devolução de garantia, quando for exigida;

II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, ao seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

15.2. O representante do Contratante/Interveniente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

15.3. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder à nova fiscalização.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

17.1. Constituirá despesa exclusiva da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que tratam o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratado para os efeitos legais.

Fortaleza, dede 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



ANEXO XI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA QUADRA POLIESPORTIVA	
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA	SINAPI 10/2014
LOCAL: EM EDUCADOR PAULO FREIRE - LOTE 1	SEINFRA 23.1
ASSUNTO: RELATÓRIO DE ORÇAMENTO	BDI= 20,00% DATA: 11/11/2014

AS TABELAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DESTE ORÇAMENTO, TANTO SINAPI, QUANTO SEINFRA, ESTAM NA SUA VERSÃO COM DESONERAÇÃO.

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				17.800,07
1.01	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 158,34	R\$ 1.900,08
1.02	74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M2	772,41	R\$ 4,01	R\$ 3.097,34
1.03	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	247,06	R\$ 51,82	R\$ 12.802,65
2.00		MOVIMENTO DE TERRA				6.328,26
2.01	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	47,87	R\$ 42,46	R\$ 2.032,56
2.02	72920	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M3	21,54	R\$ 16,16	R\$ 348,09
2.03	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	86,23	R\$ 20,94	R\$ 1.805,66
2.04	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	86,23	R\$ 24,84	R\$ 2.141,95
3.00		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				19.865,86
3.01	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	27,50	R\$ 31,90	R\$ 877,25
3.02	84216	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES.	M2	123,06	R\$ 36,31	R\$ 4.468,31

		(FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)				
3.03	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	26,70	R\$ 398,56	R\$ 10.641,55
3.04	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	535,00	R\$ 7,25	R\$ 3.878,75
4.00		COBERTA				235.151,40
4.01	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	1.152,20	R\$ 107,48	R\$ 123.838,46
4.02	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	1.152,20	R\$ 57,00	R\$ 65.675,40
4.02	C2426	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	M2	365,92	R\$ 124,72	R\$ 45.637,54
5.00		PISOS				23.677,06
5.01	C1069	DDEMOLIÇÃO PISO INDUSTRIAL	M2	40,00	R\$ 30,77	R\$ 1.230,80
5.02	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	17,28	R\$ 481,64	R\$ 8.322,74
5.04	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	144,00	R\$ 9,70	R\$ 1.396,80
5.05	72183	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	144,00	R\$ 70,61	R\$ 10.167,84
5.06	C2179	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	144,00	R\$ 17,77	R\$ 2.558,88
6.00		DRENAGEM PLUVIAL				10.450,43
6.01	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	64,10	R\$ 48,02	R\$ 3.078,08
6.02	74168/002	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,10	R\$ 41,74	R\$ 5.012,97
6.03	C1550	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	UN	7,00	R\$ 34,55	R\$ 241,85
6.04	C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,72	R\$ 74,42	R\$ 53,58
6.05	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	7,00	R\$ 294,85	R\$ 2.063,95
7.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V				17.389,94

7.01	72618	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	15,00	R\$ 12,94	R\$ 194,10
7.02	72611	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 24,71	R\$ 24,71
7.03	73861/012	CONDULETE L	UN	5,00	R\$ 22,25	R\$ 111,25
7.04	73861/019	CONDULETE T	UN	5,00	R\$ 15,47	R\$ 77,35
7.05	83460	CONDULETE TA	UN	4,00	R\$ 28,97	R\$ 115,88
7.06	83462	CONDULETE XA	UN	1,00	R\$ 26,38	R\$ 26,38
7.07	C0466	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 3/4"	UN	50,00	R\$ 4,86	R\$ 243,00
7.08	C0467	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1 1/2"	UN	4,00	R\$ 6,04	R\$ 24,16
7.09	C0466	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1"	UN	4,00	R\$ 4,86	R\$ 19,44
7.10	73860/008	CONDUTOR UNIPOLAR (COBRE) ISOLAÇÃO PVC/70°C 2,5 MM ²	M	1,00	R\$ 2,82	R\$ 2,82
7.11	73860/009	CONDUTOR UNIPOLAR (COBRE) ISOLAÇÃO PVC/70°C 4,0 MM ²	M	430,00	R\$ 4,12	R\$ 1.771,60
7.12	160140543	CONDULETE SOBREPOR COM TOMADA UNIVERSAL, CIRCULAR 2P+T, COMPLETA	UN	1,00	R\$ 22,45	R\$ 22,45
7.13	160040008	ABRAÇADEIRA DE FERRO MODULAR TIPO U	UN	2,00	R\$ 11,16	R\$ 22,32
7.14	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 20 A	UN	5,00	R\$ 43,12	R\$ 215,60
7.15	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10 A - 50 A	UN	1,00	R\$ 63,25	R\$ 63,25
7.16	74130/001	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10A	UN	1,00	R\$ 9,58	R\$ 9,58
7.17	55865	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	M	13,00	R\$ 22,39	R\$ 291,07
7.18	72308	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	M	93,00	R\$ 22,52	R\$ 2.094,36
7.19	C2045	LUMINÁRIA BLINDADA PARA ALTA PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL PROJETER HERMÉTICO	UN	15,00	R\$ 555,52	R\$ 8.332,80
7.20	0160110078 + 0160130029 + 0160130067	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA - COMPLETO, COM PORTA TRANCA E ACESSÓRIOS - CAP. 5 DISJUNTORES BIPOLAR + 1 TRIPOLAR	UN	1,00	R\$ 435,11	R\$ 435,11
7.21	160140347	HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 3,00 M	UN	5,00	R\$ 82,25	R\$ 411,25

7.22	72929	CORDOALHA DE AÇO 35 MM ²	M	10,00	R\$ 37,37	R\$ 373,70
7.23	160060089	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8"	UN	12,00	R\$ 8,48	R\$ 101,76
7.24	75051/002	TUBO PVC 1"	M	10,00	R\$ 6,54	R\$ 65,40
7.25	C0614	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO C/TUBO PVC D=300mm TAMPA FoFo	UN	6,00	R\$ 390,10	R\$ 2.340,60
8.00		PINTURA				18.054,97
8.01	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.152,20	R\$ 6,72	R\$ 7.742,78
8.02	73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAQ, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	1.152,20	R\$ 8,95	R\$ 10.312,19
9.00		SERVIÇOS DIVERSOS				1.467,57
9.01	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	772,41	R\$ 1,90	R\$ 1.467,57
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 350.185,56

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA QUADRA POLIESPORTIVA

COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA

SINAPI 10/2014

LOCAL: EM PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - LOTE 2

SEINFRA 23.1

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ORÇAMENTO

BDI= 20,00%

DATA: 11/11/2014

AS TABELAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DESTE ORÇAMENTO, TANTO SINAPI, QUANTO SEINFRA, ESTAM NA SUA VERSÃO COM DESONERAÇÃO.

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				17.800,07
1.01	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 158,34	R\$ 1.900,08
1.02	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M2	772,41	R\$ 4,01	R\$ 3.097,34

1.03	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	247,06	R\$ 51,82	R\$ 12.802,65
2.00		MOVIMENTO DE TERRA				3.947,66
2.01	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	47,87	R\$ 42,46	R\$ 2.032,56
2.02	72920	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M3	21,54	R\$ 16,16	R\$ 348,09
2.03	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	34,23	R\$ 20,94	R\$ 716,76
2.04	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	34,23	R\$ 24,84	R\$ 850,25
3.00		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				19.865,86
3.01	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	27,50	R\$ 31,90	R\$ 877,25
3.02	84216	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	123,06	R\$ 36,31	R\$ 4.468,31
3.03	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	26,70	R\$ 398,56	R\$ 10.641,55
3.04	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	535,00	R\$ 7,25	R\$ 3.878,75
4.00		COBERTA				235.151,40
4.01	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	1.152,20	R\$ 107,48	R\$ 123.838,46
4.02	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	1.152,20	R\$ 57,00	R\$ 65.675,40
4.02	C2426	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	M2	365,92	R\$ 124,72	R\$ 45.637,54
5.00		PISOS				18.705,22
5.01	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	14,40	R\$ 481,64	R\$ 6.935,62
5.02	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	120,00	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00

5.04	72183	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	120,00	R\$ 70,61	R\$ 8.473,20
5.05	C2179	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	120,00	R\$ 17,77	R\$ 2.132,40
6.00		DRENAGEM PLUVIAL				10.450,43
6.01	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	64,10	R\$ 48,02	R\$ 3.078,08
6.02	74168/002	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,10	R\$ 41,74	R\$ 5.012,97
6.03	C1550	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	UN	7,00	R\$ 34,55	R\$ 241,85
6.04	C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,72	R\$ 74,42	R\$ 53,58
6.05	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	7,00	R\$ 294,85	R\$ 2.063,95
7.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V				17.389,94
7.01	72618	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	15,00	R\$ 12,94	R\$ 194,10
7.02	72611	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 24,71	R\$ 24,71
7.03	73861/012	CONDULETE L	UN	5,00	R\$ 22,25	R\$ 111,25
7.04	73861/019	CONDULETE T	UN	5,00	R\$ 15,47	R\$ 77,35
7.05	83460	CONDULETE TA	UN	4,00	R\$ 28,97	R\$ 115,88
7.06	83462	CONDULETE XA	UN	1,00	R\$ 26,38	R\$ 26,38
7.07	C0466	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 3/4"	UN	50,00	R\$ 4,86	R\$ 243,00
7.08	C0467	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1 1/2"	UN	4,00	R\$ 6,04	R\$ 24,16
7.09	C0466	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1"	UN	4,00	R\$ 4,86	R\$ 19,44
7.10	73860/008	CONDUTOR UNIPOLAR (COBRE) ISOLAÇÃO PVC/70°C 2,5 MM²	M	1,00	R\$ 2,82	R\$ 2,82
7.11	73860/009	CONDUTOR UNIPOLAR (COBRE) ISOLAÇÃO PVC/70°C 4,0 MM²	M	430,00	R\$ 4,12	R\$ 1.771,60

7.12	160140543	CONDULETE SOBREPOR COM TOMADA UNIVERSAL, CIRCULAR 2P+T, COMPLETA	UN	1,00	R\$ 22,45	R\$ 22,45
7.13	160040008	ABRAÇADEIRA DE FERRO MODULAR TIPO U	UN	2,00	R\$ 11,16	R\$ 22,32
7.14	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 20 A	UN	5,00	R\$ 43,12	R\$ 215,60
7.15	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10 A - 50 A	UN	1,00	R\$ 63,25	R\$ 63,25
7.16	74130/001	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10A	UN	1,00	R\$ 9,58	R\$ 9,58
7.17	55865	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	M	13,00	R\$ 22,39	R\$ 291,07
7.18	72308	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	M	93,00	R\$ 22,52	R\$ 2.094,36
7.19	C2045	LUMINÁRIA BLINDADA PARA ALTA PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL PROJETER HERMÉTICO	UN	15,00	R\$ 555,52	R\$ 8.332,80
7.20	0160110078 + 0160130029 + 0160130067	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA - COMPLETO, COM PORTA TRANCA E ACESSÓRIOS - CAP. 5 DISJUNTORES BIPOLAR + 1 TRIPOLAR	UN	1,00	R\$ 435,11	R\$ 435,11
7.21	160140347	HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 3,00 M	UN	5,00	R\$ 82,25	R\$ 411,25
7.22	72929	CORDOALHA DE AÇO 35 MM ²	M	10,00	R\$ 37,37	R\$ 373,70
7.23	160060089	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8"	UN	12,00	R\$ 8,48	R\$ 101,76
7.24	75051/002	TUBO PVC 1"	M	10,00	R\$ 6,54	R\$ 65,40
7.25	C0614	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO C/TUBO PVC D=300mm TAMPA FoFo	UN	6,00	R\$ 390,10	R\$ 2.340,60
8.00		PINTURA				18.054,97
8.01	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.152,20	R\$ 6,72	R\$ 7.742,78
8.02	73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAQ, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	1.152,20	R\$ 8,95	R\$ 10.312,19
9.00		SERVIÇOS DIVERSOS				1.467,57
9.01	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	772,41	R\$ 1,90	R\$ 1.467,57
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 342.833,12

ANEXO XII

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS – BDI**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA QUADRA POLIESPORTIVA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA**

LOCAL: EM EDUCADOR PAULO FREIRE - LOTE 1

BDI

A fórmula proposta pela SME foi:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{Imp})) \times (1+\text{Adm}) \times (1+\text{Def}) \times (1+\text{Ris}) \times (1+\text{LB}) - 1$$

Onde:

- Imp= Impostos e taxas incidentes sobre faturamento
- Adm= Despesas Administração Central
- Def= Despesas financeiras e seguros
- Ris= Riscos e imprevistos
- LB= Lucro Bruto

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPMF. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto
No caso deste orçamento adotado pela SME, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 20,00%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	3,00%
	Total grupo A	3,00%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	8,00%
	Total grupo B	8,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	1,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	3,00%
C-4	CPMF	0,38%
	Total grupo C	8,03%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	0,80%
D-2	Riscos e imprevistos	0,17%
	Total grupo D	0,97%

TOTAL DO BDI..... 20,00%

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA QUADRA POLIESPORTIVA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA**

LOCAL: EM PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ

BDI

A fórmula proposta pela SME foi:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{Imp})) \times (1+\text{Adm}) \times (1+\text{Def}) \times (1+\text{Ris}) \times (1+\text{LB}) - 1$$

Onde:

Imp= Impostos e taxas incidentes sobre faturamento

Adm= Despesas Administração Central

Def= Despesas financeiras e seguros

Ris= Riscos e imprevistos

LB= Lucro Bruto

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPMF. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto

No caso deste orçamento adotado pela SME, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 20,00%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	3,00%
	Total grupo A	3,00%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	8,00%
	Total grupo B	8,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	1,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	3,00%
C-4	CPMF	0,38%
	Total grupo C	8,03%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	0,80%
D-2	Riscos e imprevistos	0,17%
	Total grupo D	0,97%

TOTAL DO BDI..... 20,00%

ANEXO XIV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA QUADRA POLIESPORTIVA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA
LOCAL: EM EDUCADOR PAULO FREIRE - LOTE 1
ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO		
A1	Previdência social	20,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário - Seconci	0,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
B1	Repouso semanal e feriados	17,88%
B2	Auxílio-enfermidade	0,92%
B3	Licença-paternidade	0,08%
B4	13º salário	11,01%
B5	Feridos	3,72%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de chuvas	1,67%
B8	Auxílio - Acidentes de Trabalho	0,12%
B9	Férias gozadas	11,80%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	47,96%
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)]	4,83%
C2	Férias indenizadas	2,40%
C3	Aviso Prévio trabalhado	0,40%
C4	Idenização adicional	0,60%
C5	Aviso prévio indenizado	7,12%
C	TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	15,35%
D1	Reincidência de A sobre B	17,65%
D2	Reincidência de A2 sobre C3	0,72%
D	TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	18,37%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA		118,48%

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA QUADRA POLIESPORTIVA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**LOCAL: EM PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ
ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO		
A1	Previdência social	20,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário - Seconci	0,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
B1	Repouso semanal e feriados	17,88%
B2	Auxílio-enfermidade	0,92%
B3	Licença-paternidade	0,08%
B4	13º salário	11,01%
B5	Feriados	3,72%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de chuvas	1,67%
B8	Auxílio - Acidentes de Trabalho	0,12%
B9	Férias gozadas	11,80%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	47,96%
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)]	4,83%
C2	Férias indenizadas	2,40%
C3	Aviso Prévio trabalhado	0,40%
C4	Idenização adicional	0,60%
C5	Aviso prévio indenizado	7,12%
C	TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	15,35%
D1	Reincidência de A sobre B	17,65%
D2	Reincidência de A2 sobre C3	0,72%
D	TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	18,37%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA		118,48%

ANEXO XV
TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -
CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº. /CPL/2014

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO XVI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA

SINAPI 22.1

LOCAL: EM EDUCADOR PAULO FREIRE - LOTE 1

SEINFRA 23.1

CRONOGRAMA

DATA: 11/11/14

ÍTEM	SERVIÇOS DIVERSOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		% DO TOTAL	TOTAL
		FÍSICO %	FINANCEIRO	FÍSICO %	FINANCEIRO	FÍSICO %	FINANCEIRO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$17.800,07	0,00%	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	5,08%	R\$17.800,07
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	R\$6.328,26	0,00%	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	1,81%	R\$6.328,26
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	80,00%	R\$15.892,69	20,00%	R\$3.973,17	0,00%	R\$0,00	5,67%	R\$19.865,86
4	COBERTA	0,00%	R\$0,00	70,00%	R\$164.605,98	30,00%	R\$70.545,42	67,15%	R\$235.151,40
5	PISOS	10,00%	R\$2.367,71	70,00%	R\$16.573,94	20,00%	R\$4.735,41	6,76%	R\$23.677,06
6	DRENAGEM PLUVIAL	0,00%	R\$0,00	20,00%	R\$2.090,09	80,00%	R\$8.360,34	2,98%	R\$10.450,43
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V	0,00%	R\$0,00	50,00%	R\$8.694,97	50,00%	R\$8.694,97	4,97%	R\$17.389,94
8	PINTURA	0,00%	R\$0,00	30,00%	R\$5.416,49	70,00%	R\$12.638,48	5,16%	R\$18.054,97
9	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00%	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	100,00%	R\$1.467,57	0,42%	R\$1.467,57
PARCIAIS		12,10%	R\$42.388,72	57,50%	R\$201.354,64	30,40%	R\$106.442,20		
TOTAIS		12,10%	R\$42.388,72	69,60%	R\$243.743,37	100,00%	R\$350.185,56	100,00%	R\$350.185,56

COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA

SINAPI 22.1

LOCAL: EM PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - LOTE 2

SEINFRA 23.1

CRONOGRAMA

DATA: 11/11/14

ÍTEM	SERVIÇOS DIVERSOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		% DO TOTAL	TOTAL
		FÍSICO %	FINANCEIRO	FÍSICO %	FINANCEIRO	FÍSICO %	FINANCEIRO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$17.800,07	0,00%	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	5,19%	R\$17.800,07
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	R\$3.947,66	0,00%	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	1,15%	R\$3.947,66
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	80,00%	R\$15.892,69	20,00%	R\$3.973,17	0,00%	R\$0,00	5,79%	R\$19.865,86
4	COBERTA	0,00%	R\$0,00	70,00%	R\$164.605,98	30,00%	R\$70.545,42	68,59%	R\$235.151,40
5	PISOS	10,00%	R\$1.870,52	70,00%	R\$13.093,65	20,00%	R\$3.741,04	5,46%	R\$18.705,22
6	DRENAGEM PLUVIAL	0,00%	R\$0,00	20,00%	R\$2.090,09	80,00%	R\$8.360,34	3,05%	R\$10.450,43
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V	0,00%	R\$0,00	50,00%	R\$8.694,97	50,00%	R\$8.694,97	5,07%	R\$17.389,94
8	PINTURA	0,00%	R\$0,00	30,00%	R\$5.416,49	70,00%	R\$12.638,48	5,27%	R\$18.054,97
9	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00%	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	100,00%	R\$1.467,57	0,43%	R\$1.467,57
PARCIAIS		11,52%	R\$39.510,94	57,72%	R\$197.874,35	30,76%	R\$105.447,83		
TOTAIS		11,52%	R\$39.510,94	69,24%	R\$237.385,29	100,00%	R\$342.833,12	100,00%	R\$342.833,12

ANEXO XVII
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração Pública, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio para o objeto ora licitado, tendo em vista que estas empresas, ao invés de concorrerem entre si, formalizariam acordo que eliminaria a competição, bem como teriam responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, trazendo inúmeros riscos para a contratação, pois tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Quanto às Cooperativas, atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.